



# Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 18/2012

CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA CEDRO EDITORA E EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (Processo 2012/213 - Inexigência, art. 25, inc. I da Lei 8.666/93).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador DARIO FRANCISCO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, CIC 405061500-20, residente e domiciliado na Rua Rosa Cruz, 303, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CEDRO EDITORA E EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 02.347.932/0001-30, com endereço na Avenida Victor Barreto, 3056, sala 314, Centro, na Cidade de Canoas – RS, neste ato representada por ROSEMERY BEATRIZ GOMES UEQUED, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, para, por terem entre si justo e avençado, celebrar, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, um CONTRATO para fornecimento assinaturas do jornal O Timoneiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fornecimento, semanal, de 17 (dezessete) exemplares do Jornal O Timoneiro, até 31.12.2012 e de 23 exemplares de 01.01.2013 a 21.10.2013.



# Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Primeiro. As assinaturas correspondem a uma para cada Gabinete de Vereador, uma para a Assessoria de Imprensa e uma para Procuradoria Jurídica Legislativa.

Parágrafo Segundo. Os exemplares deverão estar lacrados, com etiqueta em nome da Câmara Municipal, a serem entregues na Rua Ipiranga, 123, Centro de Canoas-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da assinatura é de R\$ 1.255,00 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado na sexta-feira subsequente à apresentação da fatura/nota fiscal, junto à Seção de Protocolo, Arquivo e Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Canoas, sito na Rua Ipiranga, 123, térreo, Centro, Canoas/RS.

Parágrafo Segundo. A nota fiscal protocolada não deverá portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso na apresentação da documentação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal/fatura, certidão negativa referentes ao INSS e FGTS, válidas, nos termos da Lei 9.032/95.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 23 de novembro de 2012 e termo final em 22 de novembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária que servirá de cobertura para a presente despesa está prevista na Atividade 01.031.0001.2005 – Manutenção das Atividades Legislativas, 3.3.9.0.39.01.00.00.00 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades. NOTA DE EMPENHO N° 2012/1246.



# Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA: A inobservância por parte da Contratada, de qualquer cláusula contratual, inexecução total ou parcial, implicará na aplicação das penalidades legais previstas em legislação própria, inclusive na suspensão do direito de licitar e contratar, por prazo a ser determinado consoante art. 77 da Lei 8.666/93.

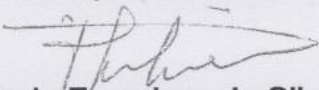
CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA declara que conhece as prerrogativas da CONTRATANTE, de cunho legal e aplicáveis à espécie, as quais autorizam-na a proceder alteração unilateral das disposições contratuais, bem como rescisão unilateral, se assim o determinar o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução das obrigações da CONTRATADA estará a cargo da Assessoria de Imprensa.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Canoas-RS, para dirimir as questões controvertidas emergentes do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo o subscrevem.

Canoas, 23 de novembro de 2012.

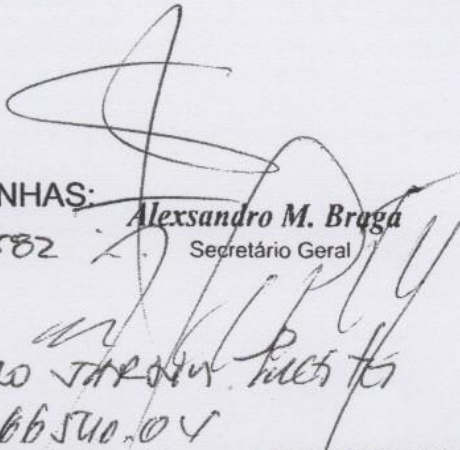
  
Dario Francisco da Silveira

Contratada

  
Rosemary Beatriz Gomes Uuequed  
Contratada

TESTEMUNHAS:

3054837582

  
Alessandro M. Braga  
Secretário Geral

IL

ENILAO JARON PUCES

105166540.05